PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 224 **/Gab/11** **Em** 12 **de setembro de 2011**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 343/11
Folha 002
Assinatura

Ao
Excelentíssimo Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei n. 1604 de 12 de setembro de 2011, "APROVA MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, convocando-se Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 242
Recebido em 12/09/11
Às 12:30 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N. 390

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 343/11
Folha 003
Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 1604 de 12 de setembro de 2011, que "APROVA MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei visa aprovar a Minuta de Escritura Pública de desapropriação amigável do lote 26-A, da Gleba 15, do Projeto de Integrado de Colonização Ouro Preto, que terá como destinação regularizar a situação atual dos moradores que residem em área de risco no âmbito do Município.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 12 de setembro de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 343/11
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N. 1604 **DE** 12 **DE SETEMBRO DE 2011**

"APROVA MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Minuta de Escritura Pública de Desapropriação Amigável, a ser firmada entre o Município de Ouro Preto do Oeste, representado pelo Prefeito Juan Alex Testoni e o Sr. Reinaldo de Morais com a anuência de sua esposa a Srª. Shirley Mara Rodrigues de Morais, inscritos no CPF sob Nºs 386.585.772-87 e 000.531.136-59, a qual ficará fazendo parte desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 02
Sessão Extraordinária Horas 21:10
Em 12 de 09 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 07 Contra 02
Sessão Extraordinária Horas 21:20
Em 12 de 09 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 343
Folha 005
Assinatura

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

S-A-I-B-A-M quantos esta Escritura Pública de Desapropriação Amigável virem que [[DATAEXTENSO]], nesta Cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, perante mim, [[ASSINANOMECARGO]], comparecem partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como **outorgante expropriante: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 04.380.507/0001-79, estabelecido na Avenida Daniel Comboni, S/N, Bairro União, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal JUAN ALEX TESTONI**, brasileiro, capaz, casado, portador da CNH Nº 175549440-DETRAN/RO, registro Nº 03431399660, na qual constam o RG Nº 214.425-SSP/RO e inscrição do CPF Nº 203.400.012-91, residente e domiciliado na Rua Fernando Pessoa, 089, Bairro INCRA, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme Termo de Posse Nº 012/2009, realizado aos 01/01/2009, às 19 horas, nas Dependências do Ginásio de Esportes Agmar de Souza Gomes, localizado na Rua Padre Adolpho Rohl, nesta Cidade, em sessão Solene de Posse, perante a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal e Diploma, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 28ª Zona Eleitoral Haruo Zizusaki, em 12/12/2008; e de outro lado como **outorgado expropriado: REINALDO DE MORAIS com a anuência de sua esposa SHIRLEY MARA RODRIGUES MORAIS**, brasileiros, capazes, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, 16/12/2006, após o advento da Lei Nº 6.515/77, conforme Assento de Emancipação, Interdição, Ausência e Traslado Nº 2842, lavrada a folhas 138, do livro E-8, expedida pelo CRC das Pessoas Naturais desta Cidade, em 30/07/2009, carpinteiro e do lar, portadores das CI-RG Nºs 375.924-SESP/RO e MG-6.636.334-SSP/MG, inscritos no CPF sob Nºs 386.585.772-87 e 000.531.136-59, residentes e domiciliados na Rua Frederico Cantarelli, 126, Bairro Bela Floresta, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representados por sua procuradora **SELI MARIA DE MORAIS PAGANINI**, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da CNH Nº 116205980-DETRAN/RO, registro Nº 03166725101, na qual constam o RG Nº 633.737-SSP/RO e inscrição do CPF Nº 409.690.022-20, residente e domiciliada na Rua Rui Luiz Vaz de Camões, 68, Bairro Bela Floresta, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, através da procuração lavrada a folhas 101, do livro 297P, nestas Notas, em 09/08/2011. Os presentes devidamente identificados e qualificados por mim tabelião, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pelo expropriado, por intermédio de sua procuradora, me foi dito que a justo título é legítimo proprietário de 01 (um) Imóvel Rural denominado: **Lote Nº 26-A (vinte e seis "A") - Subdivisão do Lote Nº 26 (vinte e seis), da Gleba Nº 15 (quinze), do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com área de 12,1000ha (doze hectares e dez ares), situado neste Município de Ouro Preto do Oeste/RO**, com os seguintes limites e confrontações: **ao NORTE**: Lotes Nºs 27, 04 e 05, da Gleba Nº 15; **a LESTE**: Lotes Nºs 05 e 26 (Remanescente), da Gleba Nº 15; **ao SUL**: Lote Nº 26 (Remanescente), da Gleba Nº 15; **a OESTE**: Lotes Nº 26 (Remanescente) e 27, da Gleba Nº 15. **DADOS DO PERÍMETRO**: Partindo-se do Marco M-23-A ao Marco M-23-B, com comprimento de 484,74m e azimute de 231°04'34"; do Marco M-23-B ao Marco M-23-C, com comprimento de 250,00m e azimute de 324°14'57"; do Marco M-23-C ao Marco M-23, com comprimento de 484,75m e azimute de 51°04'34"; do Marco M-23 ao Marco M-23-A, com comprimento de 250,00m e azimute de 144°15'05", encerrando o Perímetro com 1.469,49m. Que o imóvel acima descrito o outorgado expropriado adquiriu *** por força do registro Nº *** feito na **matrícula Nº** *** no livro 2 Reg. Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em ***, em

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 343/11
Folha 006
Assinatura

estrada; **OESTE**: Lote 04 da gleba 16, separado por uma estrada e Lote 27 da Gleba 15; **NOROESTE**: Lote 27 da gleba 15; **Art. 2º**. A área de que trata o artigo 1º deste Decreto, destina-se exclusivamente ao assentamento de famílias que se encontram residindo em áreas de riscos e área pública no âmbito deste Município. **Art. 3º**. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual; **Art. 4º**. A procuradoria do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias. **Art. 5º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Juan Alex Testoni-Prefeito". Publicação De 27/07/11 a 03/08/11, GABINETE DO PREFEITO – Tereza Rodrigues Gonçalves, Agente Administrativo, Cadastro 108/2 – Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, Publicação nº 1590, 11, de 27/07/11 a 03/08/11 – Eva Moreno cabral, Dir Prot Arg Ger Pub, Port 046/GP/CMOPO/RO. Que em virtude da aceitação da desapropriação e do valor atribuído pela comissão de avaliação, pela presente Escritura e nos melhores termos de direito o expropriado transmite ao expropriante, toda posse, domínio, direitos e ações que até então exercia sobre o imóvel ora desapropriado. **Que o imóvel ora desapropriado será destinado a assentar famílias que se encontram residindo em áreas de riscos no âmbito do Município, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.699 de 18/05/2011 e do Art. 2º do Decreto Nº 7756/GP/2011, de 27 de Julho de 2011.** Que em razão da desapropriação ora efetuada o expropriante paga ao expropriado a quantia de **R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, em parcela única, que o mesmo confessa por intermédio de sua procuradora, haver recebido em moeda corrente deste país, da qual da plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nada mais reclamar com fundamento da presente desapropriação. Que o expropriante fica desde já empossado no imóvel ora desapropriado, para que para que dele use e desfrute livremente nos termos da desapropriação ora efetuada, obrigando-se o expropriado e seu cônjuge a fazer esta desapropriação e a presente escritura sempre boa, firme e valiosa a todo tempo. **As partes declaram que estão cientes quanto à exigência da averbação da reserva legal nos termos do § 8º do art. 16 da Lei Nº 4.771/65 conforme decisão proferida pelo Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia, Des. Paulo Kiyochi Mori em 04/03/2011, nos Autos Nº 0066286-87.2010.8.22.1111.** As partes autorizam a Titular do Registro de Imóveis a promover qualquer tipo de averbação ou registro que se fizer necessário para o fiel cumprimento da presente Escritura. Certifico o seguinte: **1)** Apresentaram a certidão de Inteiro Teor do Imóvel com Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em **/08/2011; **2)** Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, NIRF Nº 0.558.745-0 , código de controle Nº 55DE.D482.41A5.CA64, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 09:31:15 horas, do dia 22/08/2011, válida até 18/02/2012; **3)** O Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR, quitado, exercícios de 2006/2007/2008/2009; **4)** Certidão de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Negativa de Ações Cíveis e Criminais/Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar em nome do expropriado na Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, expedida pela Internet em 19/08/2011, às 15:43:06 horas, Código de Controle Nº IJ4U-EPVM-HGXM-QIYM, válida por 30 (trinta) dias; **5)** Certidão Negativa de Débito Nº 2438642, emitida pelo IBAMA em nome do expropriado em 19/08/2011, válida até 18/09/2011; **6)** Não foi possível emitir, pela internet, a Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, em nome do expropriado, pois foi detectada como positiva ou ocorreu homonímia; e **7)** Certidão

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 343/11
Folha 007
Assinatura

decorrência da Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada as folhas ***, do livro ***, nestas Notas, em ****. Imóvel Cadastrado junto ao INCRA sob Nº 950.157.174.840-3; Denominação do Imóvel Rural: NÃO CONSTA; Área Total (ha): 12,1000; Classificação Fundiária: MINIFUNDIO; Município Sede do Imóvel Rural: OURO PRETO DO OESTE/RO; Mod. Rural (ha): 0,0000; Nº Mod. Rurais: 0,00; Mod. Fiscal (ha): 60,0000; Nº Mod. Fiscais: 0,2016; F.M.P. (ha): 3,0000; Nome do Detentor (Declarante): REINALDO DE MORAIS; CPF/CNPJ: 386.585.772-87; Nacionalidade: BRASILEIRA; Código da Pessoa: 05.951.837-5; Número do CCIR: 06029971097; O expropriado declara que o imóvel acima descrito encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, respondendo civil e criminalmente sobre a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Que no dia 18 DE MAIO DE 2011 foi Sancionada a **Lei Nº 1.699**, do seguinte Teor: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR O INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO LOTE 26 DA GLEBA 15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a declarar o interesse social para fins de desapropriação da fração ideal de 12,1000 ha (doze hectares e dez ares) do imóvel rural denominado Lote 26, da Gleba 15 do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto com limites e confrontações seguintes: **NORTE**: Lotes 04 e 27 da Gleba 15; **NORDESTE**: Lote 05 da Gleba 15; **ESTE:** Lotes 06 e 25 A da Gleba 15; **SUDESTE**: Lote 25 A da Gleba 15; **SUL**: Lote 25 A da Gleba 15; e Lote 06 da Gleba 16, separado por uma estrada; **SUDOESTE**: Lote 05 da Gleba 16, separado por uma estrada; **OESTE**: Lote 04 da gleba 16, separado por uma estrada e Lote 27 da Gleba 15; **NOROESTE**: Lote 27 da gleba 15, com o objetivo de assentar famílias que se encontram residindo em áreas de riscos no âmbito do Município. **Art. 2º**. A declaração de Interesse Público far-se-á por Decreto do Poder Executivo. **Art. 3º** A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente dentro de dois anos contados da data de decretação da desapropriação por interesse social. **Art. 4º** Será designada Comissão para avaliar o imóvel a ser desapropriado. **Art. 5º** Para fins de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo designará Comissão para identifiçar e avaliar as famílias que se encontram em área de risco. **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto do Oeste, em 18 de maio de 2011. Juan Alex Testoni - Prefeito Municipal". Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste, Publicação De 18/05/11 a 08/06/11, GABINETE DO PREFEITO – Tereza Rodrigues Gonçalves, Agente Administrativo, Cadastro 108/2 – Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, Publicação nº 0925, 11, de 18/05/11 a 08/06/11 – Eva Moreno cabral, Dir Prot Arg Ger Pub, Port 046/GP/CMOPO/RO. Que pelo **Decreto Municipal Nº 7756/GP/2011** de 27 de Julho de 2011, "SIAPÕES SOBRE A DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO LOTE 26 DA GLEBA 15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA: **Art. 1º**. Fica declarado a utilidade pública, com base no artigo 2º da Lei Municipal n. 1.699/2011, para fins desapropriação da fração ideal de 12,1000ha (doze hectares e dez ares) do imóvel rural denominado Lote 26, da Gleba 15 do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto com limites e confrontações seguinte: **NORTE**: Lotes 04 e 27 da Gleba 15; **NORDESTE**: Lote 05 da Gleba 15; **ESTE:** Lotes 06 e 25 A da Gleba 15; **SUDESTE**: Lote 25 A da Gleba 15; **SUL**: Lote 25 A da Gleba 15; e Lote 06 da Gleba 16, separado por uma estrada; **SUDOESTE**: Lote 05 da Gleba 16, separado por uma

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 343/11
Folha 008
Assinatura

Negativa de Débitos Nº **/2011, relativa ao Título Definitivo Nº **, expedida pela Unidade Avançada Ouro Preto-UA/OURO PRETO, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, em **/08/2011. As partes declaram expressamente que dispensam a apresentação das demais certidões exigidas pela Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades pela inexistência e apresentação das mesmas, assumindo todas as consequências legais decorrentes desta dispensa. Os documentos retro descritos, originais ou cópias, ficam arquivados sob Nº [[PROTOCOLO]], na pasta E069. Emitida DOI-Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal vigente. Pelo expropriante e pela expropriada me foi dito que aceitam a presente desapropriação e esta Escritura em todos os seus expressos termos. Assim o disseram do que dou fé. A pedido das partes lavrei a presente Escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, acham-na conforme, aceitam, outorgam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. [[DIGITANOME]], quem digitou. Eu,(a.)___, [[ASSINANOMECARGO]], subscrevi, conferi, dou fé e assino. Valor Cobrado: R$[[CUSTAS]]; Emolumentos: R$[[TAXA1]]; Custas: R$[[TAXA2]]; Selo de Fiscalização: R$[[TAXA3]] - Número: F0AB**ISENTO**.

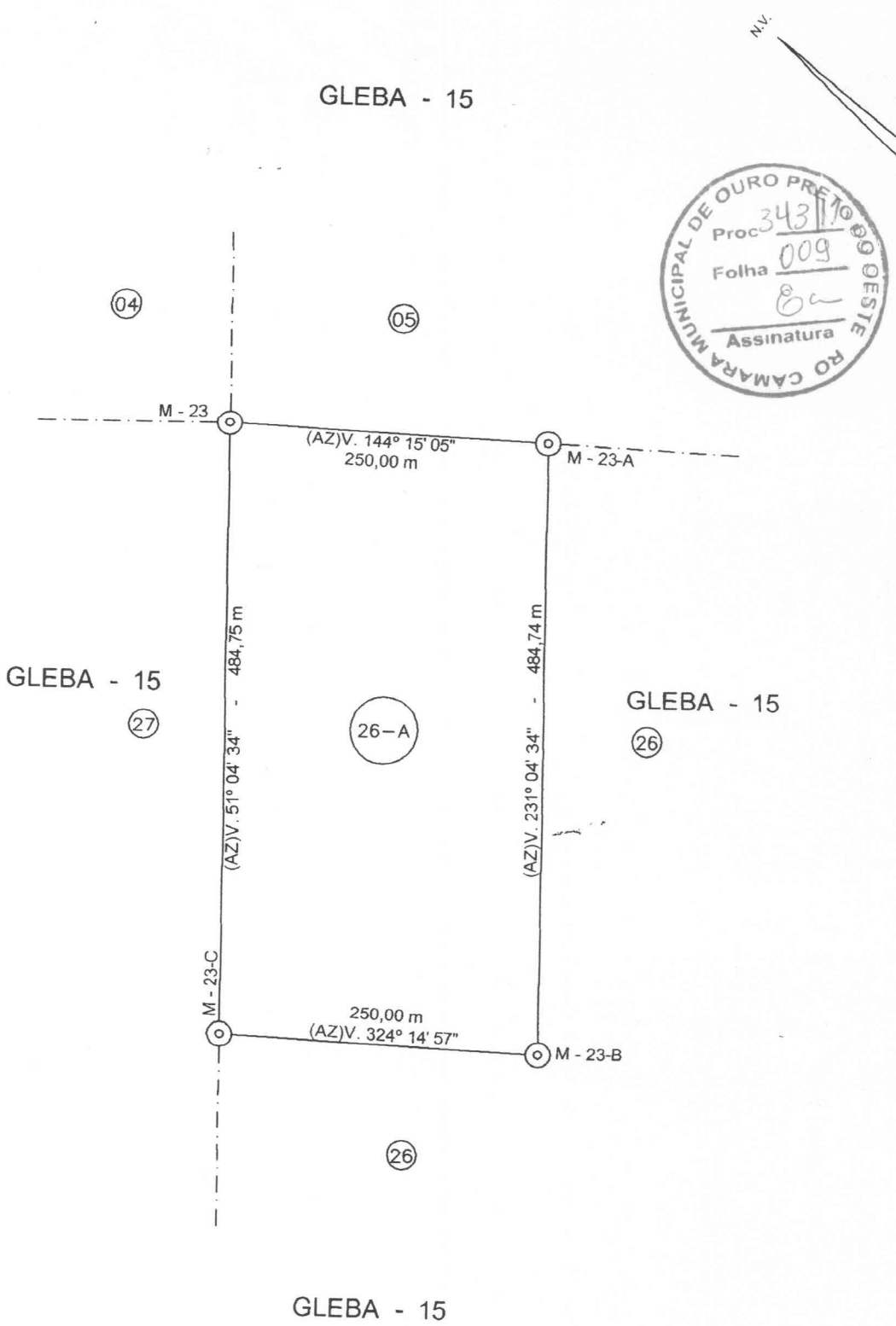

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO CÂMARA
Proc 343/10
Folha 009
Assinatura

SUBDIVISÃO DO LOTE 26

IMÓVEL : OURO PRETO — GLEBA : 15 — LOTE : 26-A		ÁREA = 12,1000 ha
MUNICÍPIO : OURO PRETO DO OESTE — ESTADO DE RONDÔNIA		PERÍMETRO = 1.469,49 m
DESENHADO EM: 11 / 05 / 2011 POR : ENGENHEIRO AGRÍCOLA: JOSEMAR GODINHO CALDEIRA		ESCALA : 1 : 5.000
RESP. TÉCNICO : Josemar G. Caldeira, Engº Civil / Agrícola, CREA 40476/D MG	CONFERE :	VISTO :

MEMORIAL DESCRITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 343/11
Folha 010
Assinatura

ESTADO: RONDÔNIA MUNICIPIO: OURO PRETO DO OESTE

IMÓVEL: OURO PRETO

GLEBA: 15 LOTE: 26-A ÁREA: 12,1000 ha PERÍMETRO: 1.469,49 m

INSTRUMENTO: TEODOLITO REPETIDOR - WLLD TI-A

MÉTODO EMPREGADO: POLIGONOMÉTRICO / ESTADIMÉTRICO.

LIMITES E CONFROTAÇÕES

NORTE: / - LOTES 27, 04 E 05 DA GLEBA 15.

LESTE: / - LOTES 05 E 26 (REMANESCENTE) DA GLEBA 15.

SUL: / - LOTE 26 (REMANESCENTE) DA GLEBA 15.

OESTE: / - LOTES 26 (REMANESCENTE) E 27 DA GLEBA 15.

DADOS DO TERRENO

LADOS	COMPRIMENTO (M.)	AZIMUTE	OBSERVAÇÕES
M-23-A / M-23-B	484,74 m	231°04'34"	
M-23-B / M-23-C	250,00 m	324°14'57"	
M-23-C / M-23	484,75 m	51°04'34"	
M-23 / M-23-A	250,00 m	144°15'05"	

DATA: 11 / 05 / 2011	ÁREA: 12,1000 ha	PERÍMETRO: 1.469,49 m
RESP. TÉCNICO: Josemar G. Caldeira Engº Civil / Agrícola CREA 40476/D MG	CONFERE :	VISTO :